**LEI COMPLEMENTAR Nº125, DE 08 DE JULHO DE 2019**,

Dispõe sobre criação da Função Gratificada de Ouvidor Parlamentar e sobre o recebimento das gratificações por desempenho de atividades suplementares, e altera a Lei Complementar nº 88, de 18 de Dezembro de 2013.

O Prefeito Fabio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1ºEm decorrência da instituição da Ouvidoria Parlamentar fica criado o Quadro de Funções de Confiança da Câmara Municipal de Vereadores, na Lei Complementar nº [88](https://leismunicipais.com.br/a1/rs/c/cruz-alta/lei-ordinaria/2002/105/1050/lei-ordinaria-n-1050-2002-dispoe-sobre-o-plano-de-classificacao-de-cargos-e-funcoes-do-poder-legislativo-do-municipio-de-cruz-alta-e-da-outras-providencias) de18 de dezembro de 2013, com o seguinte cargo:

I - 01 (uma) Função Gratificada de Ouvidor Parlamentar - FG I, com vencimento em 0,35 (zero ponto trinta e cinco) do padrão referencial estabelecido no art. 25 da Lei Complementar n. 10 de 16 de dezembro de 2003.;

**Art. 2º** Inclui-se na Lei Complementar 88, de 18 de Dezembro de 2013, o art. 3º-A, com a seguinte redação:

*“3º-A Fica criada a seguinte Função Gratificada:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***Denominação da Categoria***  ***Funcional*** | ***Categoria*** | ***Quantidade de Funções*** | ***Coeficiente*** |
| ***Ouvidor Parlamentar*** | *FG I* | *01* | *0,35* |

*§1º. O servidor passará a receber o auxílio pelo exercício da função gratificada a partir da designação por portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.*

*§2º. O servidor exercerá a função gratificada na mesma carga horária prevista do cargo efetivo por ele ocupado.”*

**Art. 3º**Inclui-se no Anexo Ida Lei Complementar 88, de 18 de Dezembro de 2013, a previsão da Função Gratificada de Ouvidor Parlamentar, que passa a constar com a seguinte redação

**Ouvidor Parlamentar**

|  |
| --- |
| **CATEGORIA FUNCIONAL: Ouvidor Parlamentar** |
|  |
| **GRUPO:** QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS |
|  |
| **COEFICIENTE DE VENCIMENTOS:** 0.35 |
| **ATRIBUIÇÕES:**  **a) Descrição Sintética:** Assessorar o Ouvidor-Geral no desempenho de suas funções.  **b) Descrição Analítica:** Exercer o gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão; receber as manifestações de cidadão que forem dirigidas à Ouvidoria, repassando ao Ouvidor-Geral; disponibilizar as informações de interesse público; divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade; identificar problemas no atendimento ao usuário; registrare controlar a tramitação interna das demandas recebidas; atender às atribuições eventualmente indicadas pelo Ouvidor-Geral, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.  **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**  a) CARGA HORÁRIA: será exercido na mesma jornada do cargo efetivo  **REQUISITOS:**  a) ser servidor efetivo  b) ensino médio completo ou graduação superior  **RECRUTAMENTO:** livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO,RS, 08 DE JULHO DE 2019.

**FABIO MAYER BARASUOL**

**Registre-se e Publique-se**  PREFEITO

**DIONÉIA CRISTINA FRONER**

SECRETARIA DA ADM. PLANEJAMENTO E FAZENDA